

REGULAMENTO CAMPANHA MÃES DE MUITAS

1. DADOS DAS EMPRESAS PROMOTORAS DA CAMPANHA

1.1 A promoção é válida para as seguintes empresas do Grupo Coobrastur:

COOBRASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.573.933/0001-30, estabelecida na Rua Cel. Theobaldo Fleck, 145, bairro Vila Suzana, Canela/RS.

VIAJAR FAZ BEM SBTUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.495.717/0001-02, com sede na Rua Independência, 332, Sala 04, Bairro Suzana, em Canela – RS.

MERIDIEN CLUBE, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 93.019.446/0001-49, com sede à Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 445, Bairro Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre (RS).

BANSTUR HOTEIS LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 58.630.849/0001-29, com sede no Largo do Arouche, nº 24 – 2º andar, na cidade de São Paulo/SP.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

2.1 Incentivar a expansão da base de assinantes das empresas do Grupo Coobrastur por meio do Programa de Indicação, premiando os assinantes ativos que indicarem novos clientes que efetivarem a contratação de planos, como forma de reconhecer e estimular o engajamento comercial dos participantes.

2. ÁREA DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA:

3.1 Em todo território nacional.

3. BONIFICAÇÃO DA CAMPANHA

3.1 Poderão participar todos os clientes ativos do Grupo Coobrastur que estiverem com plano ativo e com suas mensalidades devidamente adimplidas.

3.2 Será considerada “*indicação confirmada*” aquela em que o novo assinante indicado tenha contratado um plano de, no mínimo, 7 diárias e quitado a adesão ou, quando a adesão for isenta, a primeira mensalidade do plano contratado, até o dia 31/05/2025.

3.3 Para participar da campanha, o assinante de um plano ativo de uma das empresas do Grupo Coobrastur deverá realizar sua indicação por meio dos seguintes canais de contato com o grupo Coobrastur:

- a) Landing Pages das campanhas;
- b) Presencialmente, nas agências do grupo Coobrastur;
- c) Através do telefone das nossas centrais de atendimento;
- b) Diretamente através dos vendedores do Grupo Coobrastur;

3.4 O plano contratado pelo indicado deverá ser um plano de, no mínimo, 7 diárias.

- 4.5 Cadaque tiver indicações confirmadas, -entrará automaticamente no Ranking da Campanha, onde serão premiados os três assinantes indicadores com maior número de indicações confirmadas,
- 1º Lugar: o assinante indicador ganhará 7 diárias Gold Master, para serem utilizadas até 31/05/2026.
- 2º Lugar: o assinante indicador ganhará 5 diárias Gold Master, para serem utilizadas até 31/05/2026.
- 3º Lugar: o assinante indicador ganhará 3 diárias Gold Master, para serem utilizadas até 31/05/2026.

3.6 Em caso de empate no número de indicações, o critério de desempate será:

- a) Quem tiver, somado os planos adquiridos pelos seus indicados, maior número de diárias contratadas.
- b) Persistindo o empate, será premiado o assinante que estiver com plano ativo há mais tempo.

3.7 Para fins desta presente campanha, as indicações serão consideradas por CPF (1 CPF = 1 indicação) e não pela quantidade de planos adquiridos.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1 A Campanha será válida de **01/05/2025 a 31/05/2025**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília).

5. PRAZO PARA CADASTRAMENTO

5.1 As indicações deverão estar com pagamento confirmado (pagamento da adesão ou da primeira mensalidade) até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/05/2025 para que seja considerada válida.

6. PÚBLICO-ALVO

6.1 Poderão participar:

a) Clientes ativos do Grupo Coobrastur com situação regular de pagamento de mensalidades;

6.2 Não poderão participar:

a) Assinantes inadimplentes ou cancelados;

b) Assinantes cujas indicações não tenham confirmação de pagamento até o prazo acima;

c) Colaboradores, diretores, sócios, executivos ou prepostos do Grupo Coobrastur e empresas envolvidas na gestão da Campanha.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A participação na Campanha é gratuita, não estando sujeita a qualquer ônus além dos pagamentos obrigatórios do Programa de Indicação.

7.2 Quaisquer tentativas de fraude ou má-fé implicarão na desclassificação do participante e cobrança retroativa de benefícios eventualmente usufruídos indevidamente.

8.3 Para fins do disposto na cláusula 7.2, considera-se fraude qualquer prática que contrarie as regras da Campanha, o uso indevido do benefício ou a tentativa de obtenção do benefício de forma ilícita ou com má-fé.

7.4 O não cumprimento de qualquer das condições aqui descritas acarretará na automática exclusão do participante.

7.5 Os vencedores do Ranking da Campanha serão divulgados em até 30 (trinta) dias úteis após o término da Campanha, por meio dos canais oficiais do Grupo Coobrastur (e-mail).

7.6 O recebimento da premiação será através de Carta cortesia, com validade de 1 ano para utilização a partir da divulgação do resultado da campanha.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação implica aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

9.2 Este Regulamento estará disponível para consulta no site oficial do Grupo Coobrastur.

9.3 O Grupo Coobrastur reserva-se o direito de alterar, prorrogar ou encerrar a Campanha a qualquer momento, mediante aviso prévio aos participantes.

9.4 Esta Campanha não se caracteriza como distribuição gratuita de prêmios nos termos da Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

9.5 A presente Campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71, decreto 70.951/72 e suas regulamentações, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Atendimento ao Cliente das empresas participantes.

Canela/RS, 01 de maio de 2025.

Grupo Coobrastur